



Ofício nº 092

Brasília, 12 de julho de 2022

Ao Senhor
Clovis Bersot Munhoz
Presidente do Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro – CREMERJ
Praia de Botafogo (228), loja 119b - Botafogo - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22250-145
Tel: (21) 3184-7050 / WhatsApp: (21) 3184-7050

Assunto: Suspensão provisória do exercício das atividades. Médico Giovanni Quintella Bezerra. CRM 1094556-RJ

Senhor Presidente,

Conforme amplamente noticiado pela imprensa nacional, e já com repercussão internacional, o médico anestesista Giovanni Quintella Bezerra foi preso em flagrante, no dia 11 de julho corrente, pelo crime hediondo de estupro de vulnerável – no caso chocante e estarrecedor, uma parturiente sedada para realização de cesárea. A prova que motivou e possibilitou a prisão em flagrante foi uma gravação em vídeo, feita com telefone celular escondido por funcionárias no centro cirúrgico do Hospital da Mulher Heloneida Studart de Vilar dos Teles, em São João de Meriti/RJ. O vídeo revelou que, durante 10 minutos, o médico estuprou a paciente, colocando-lhe o pênis na boca enquanto ela estava sedada e em trabalho de parto.

As funcionárias suspeitavam do comportamento incomum do anestesista durante cirurgias de partos cesarianas. Dos fatos apurados até o momento, com base nas imagens e nos relatos das enfermeiras e técnicas responsáveis pelo flagrante, há indícios de que a conduta criminosa não se restringiu a um ato repulsivo isolado, mas muito provavelmente configurava uma prática de Giovanni Quintella Bezerra. Ele abusava das prerrogativas de sua função e quebrava protocolos médicos ao administrar sedativos em maior quantidade nas pacientes para a realização de procedimentos. Pedia, inclusive, que os pais se



CÂMARA DOS DEPUTADOS

retirassem da sala, em ofensa à Lei nº 11.108, de 2005, conhecida como Lei do Acompanhante.

Durante a cesariana, é comum que o anestesista aplique a sedação de forma que a grávida não fique totalmente inconsciente e, logo ao final do parto, seja capaz de segurar e amamentar o recém-nascido. Contudo, como relatado pela equipe de saúde daquele Hospital, nas três cirurgias realizadas no último dia 10, as pacientes do anestesista Giovanni Quintella Bezerra ficaram totalmente desacordadas. Inconscientes e indefesas, as vítimas podiam ter seus corpos facilmente violados.

Em nota oficial, a direção do Hospital da Mulher Heloneida Studart informou que a paciente estava acompanhada do marido para o procedimento. No entanto, após o nascimento do bebê, o pai deixou o centro cirúrgico para acompanhar a criança até o berçário. Foi durante esses instantes que o médico teria aproveitado para abusar sexualmente da mulher.

O crime cometido pelo anestesista só pode ser conhecido em razão da coragem das servidoras que fizeram a filmagem. No dia de ontem, 11 de julho, uma segunda mulher procurou a polícia e também se apresentou como vítima do médico, após realizar uma cesariana no mesmo hospital. A autoridade policial, no momento, procura por mais vítimas.

Crimes dessa natureza transcendem a vítima que sofreu o abuso e refletem a lógica da sociedade patriarcal, com o total desrespeito e violação de nossos corpos e de nossas vontades, e acabam por atingir a todas as mulheres. Ademais, atos de violência como o aqui relatado evidenciam que não há lugar seguro para as mulheres, nem mesmo dentro de uma sala de parto enquanto ela dá à luz.

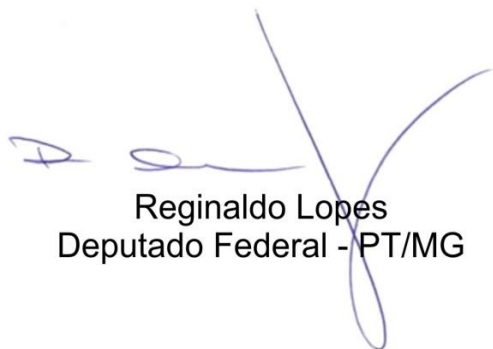
Diante do exposto, pedimos por meio deste que esse Conselho Regional tome todas as medidas cabíveis para a apuração da conduta ética do anestesista, primando pelo cuidado, zelo e proteção a todas as mulheres vítimas, inclusive com adoção da suspensão provisória do exercício das atividades médicas de Giovanni Quintella Bezerra, diante da evidência dos riscos de danos irreparáveis a pacientes, considerando a gravidade da conduta comprovadamente identificada, observando o quanto disposto no Capítulo XIV, II do Código de Ética Médica:



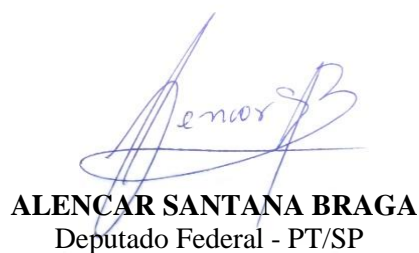
CÂMARA DOS DEPUTADOS

II - Os médicos que cometerem faltas graves previstas neste Código e cuja continuidade do exercício profissional constitua risco de danos irreparáveis ao paciente ou à sociedade poderão ter o exercício profissional suspenso mediante procedimento administrativo específico.

É certo que o referido profissional deve agora responder perante a Justiça, à sociedade brasileira e também por seus atos repugnantes que ferem os deveres instituídos não somente nos padrões do exercício profissional estrito, mas também dos direitos que compõem o acervo fundamental de respeito à dignidade, à integridade e à autonomia da vontade das pessoas, exigíveis na convivência humana. Esperamos e estaremos em acompanhamento constante para que este caso tenha punição exemplar, em prol da respeitabilidade do profissional médico que goza de prestígio social diante da tarefa fundamental de zelar pela saúde do ser humano.



Reginaldo Lopes
Deputado Federal - PT/MG



ALENCAR SANTANA BRAGA
Deputado Federal - PT/SP